

TERMO ADITIVO Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020, cujo objeto constitui a prestação de serviços de assessoria, consultoria, capacitação e acompanhamento especializado na área educacional. Renovação de vigência do prazo contratual. Requerente: SMECD.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04, e, de outro lado, **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, na cidade de Não-Me-Toque/RS, e inscrita no CNPJ. nº 26.796.200/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **PROPRIETÁRIO, O SR. DARCI BUENO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 495.935.950-15, residente no endereço da sede da empresa contratada, devidamente representados no instrumento de contrato supra, nos termos dos art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2024, com o fito de dar continuidade à prestação de serviço de assessoria, consultoria, capacitação e acompanhamento especializado na área educacional, conforme previsto nos itens 1, 2, 3 e 4, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela renovação da vigência do prazo contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor total, para 12 meses, de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais), à razão de **R\$ 775,00** (setecentos e setenta e cinco reais) por mês de serviço prestado, na forma prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1 O presente ajuste se dá por solicitação da Contratada, autorizado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Elaine Pegoraro Doll, conforme documento proposta acostada.

4.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

4.3. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 12 de março de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos – RS
Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi
Contratante

Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional
Proprietário - Darci Bueno Da Silva
Contratado